

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2015
- REGISTRO DE PREÇOS -

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
4. **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
5. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
6. **DO CREDENCIAMENTO**
7. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
9. **DA SESSÃO DO PREGÃO**
10. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
11. **DOS LANCES VERBAIS**
12. **DO JULGAMENTO**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
16. **DO CADASTRO RESERVA**
17. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
18. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
19. **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- [ANEXO “A” – Termo de Referência](#)
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

**PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2015
- REGISTRO DE PREÇOS -**

DO PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2015020848
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 203/2005, 732/2014 e 946/2015, Lei Municipal nº 2.024/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	<u>Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada no endereço acima.</u>
Data da Sessão:	10/06/2015
Hora da Sessão:	14:30 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015 LOTE N.º
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;

- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2015 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2015.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme MODELO 2 e declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.**

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do serviço, total do item, total do lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) o licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias após da ordem de serviço e aprovação do “boneco” para a entrega dos serviços gráficos;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá apresentar Declaração que dispõe de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3. (caso a empresa não tenha participado da fase de credenciamento e ainda não a tenha apresentado).

7.4. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

7.5. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens [8.2](#), [8.3](#) e [8.5](#), desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

c) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor total do (s) lote (s) que se sagrar vencedor.

8.3.1. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

8.3.2. As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da Lei.

8.3.3. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes vencedores deverão apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de serviços gráficos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme LOTES ofertados pelo licitante.**

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 E 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;

16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela [Secretaria Municipal de Finanças](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

17.3. O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja, no ano em curso será vigente até dia 31/12/2015.

17.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

17.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

17.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

17.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria Municipal de Finanças](#), a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no [item 5](#) do Termo de Referência, ANEXO II.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições gerais para a execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

18.2. O licitante vencedor deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a entrega dos serviços solicitados no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço/aprovação do “boneco” na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, nº 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min em dia de expediente normal.

18.3. Os serviços gráficos deverão ser de primeira qualidade, e em sua forma industrial e comercial, conter obrigatoriamente acondicionamento em invólucros originais.

18.4. A contratante ficara responsável pelo fornecimento da arte a ser usada na confecção dos serviços gráficos bem como quaisquer despesas referente a mesma.

18.5. Para execução do objeto, a Contratada deverá observar o Manual de Uso da Marca da Prefeitura de Palmas/TO, disponível no endereço eletrônico: http://portal.palmas.to.gov.br/media/doc/11_12_2014_17_56_27.pdf.

18.6. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing no endereço à Quadra 104 Norte, Av. JK, N°28-A, Ed. Via Nobre, 8º Andar, CEP: 77006-014, em Palmas, Tocantins, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min em horário de expediente normal. A entrega será acompanhada de recibo de entrega cabendo ao fiscal de contrato ou responsável pelo recebimento, conferir detalhadamente se o objeto está de acordo com as especificações contidas nas solicitações/execução dos serviços.

18.7. Os serviços gráficos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

18.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas da entrega dos serviços gráficos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços gráficos.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

19.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreatáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

I₀

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

19.3. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

20.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

20.3. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

20.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

20.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

20.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

20.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

20.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.9. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **20.8 “b”** e à penalidade do item **20.8 “e”** ou **20.8 “f”**, além de decair o direito a execução do objeto.

20.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.13. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de

advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.6. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas/TO, aos **25** dias do mês de **maio** de 2015.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 1					
Item	Qtde.	Und.	Especificações Lote 01	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	95.000	UND	Revista 01 – Prefeitura - com 42 pg., nas medidas: 10,00 cm Larg. X 12,00 cm Alt.; Capa em couchê 300gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; verniz localizado F, laminação bopp fosca F; Miolo em couchê 145 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, dobra, 2 grampos. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	3,99	379.287,50
2	16.000	UND	Revista 02 com 90 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 30,00 cm Alt.; Capa em couchê 300 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz localizado F, laminação bopp fosca F; Miolo em couchê 145 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, garra wire-o. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem de acordo com a demanda de cada Secretaria.	22,27	356.320,00
3	2.000	UND	Agenda 01 - Gráfica com 514 pg., nas medidas: 18,00 cm Larg. X 27,00 cm Alt.; Capa dura com revestimento em couchê 145 gr. brilho, com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: Hott Stamping, Verniz Localizado, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, Miolo com 150 páginas em couchê 145 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; 364 páginas em ap. 090 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, garra wire-o. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 200 (duzentos) unidades por cada tiragem.	275,30	550.590,00
4	25.000	UND	Agenda 02 - com 122 pg., nas medidas: 18,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa dura com revestimento em couchê 145 gr. brilho, com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: verniz localizado F, laminação bopp fosca F, Miolo em ap. 090 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamento: corte, garra wire-o. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem de acordo com a demanda de cada Secretaria.	31,45	786.250,00
5	1.000	UND	Envelope plástico impressão 4/4 em plástico coextrusado tamanho 280mm por 400mm - fechado que comporte 300 folhas na cor branco opaco, sem numeração com recibo e adesivo de lacre com VOID, timbrado com a logo da prefeitura. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 200 (duzentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	17,83	17.832,50
6	50.000	UND	Calendário de Mesa 01, nas medidas: 26,00 cm Larg. X 18,00 cm Alt.; Base capa dura com revestimento em couchê 170 gr. brilho, com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz localizado F, laminação bopp fosca F; 24 Folhinhas em couchê 170 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; -	30,79	1.539.625,00

			Papelão capa dura; Acabamentos: garra wire-o; OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.		
7	5.000	UND	Calendário de Mesa 02, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 15,00 cm Alt.; Base em cartão triplex 300 gr., com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz Localizado F, Laminação fosca F; 14 Folhinhas em couchê 170 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamento: verniz localizado; Acabamentos: garra wire-o. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada arte, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	11,16	55.812,50
8	90.000	UND	Capa de Processo, nas medidas: 36,00 cm Larg. X 51,00 cm Alt.; em ap. 240 gr., com 4 X 1 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 2 vincos, lombada quadrada, plastificada F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	3,04	273.375,00
9	30.000	UND	Certificado, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em linho 180 gr. branco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada arte, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	2,07	62.025,00
10	80.000	UND	Certificado 02 impressão Off-set, medindo 21 X 29,7 cm, papel ap. 240 gramas, 4/4 cores, com aplicação de fundo de segurança numismático e tinta invisível reagente a luz ultravioleta. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	2,71	216.400,00
LOTE 01 - TOTAL					R\$ 4.237.517,50
LOTE 02					
Item	Qtde.	Und.	Especificações Lote 02	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20.000	UND	Convite com envelope: Convite nas medidas: 40,00 cm Larg. X 30,00 cm Alt. - aberto; em couchê 250 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial (confecção de faca), vinco, laminação bopp F/V, verniz localizado F/V. Envelope medidas: 22,00 cm Larg. X 32,00 cm Alt. - fechado, em couchê 170 gr. brilho, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial (confecção de faca), vinco, colagem, laminação bopp fosca F, verniz localizado F. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades de cada modelo, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	5,66	113.250,00
2	7.000	UND	Envelope DVD/CD, nas medidas: 15,50 cm Larg. X 25,00 cm Alt. - aberto; em cartão triplex 250 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, vinco,	2,89	20.212,50

			laminação bopp fosca F, verniz localizado F. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada arte, de acordo com a demanda de cada Secretaria.		
3	20.000	UND	Envelope 01, nas medidas: 24,00 cm Larg. X 10,50 cm Alt. - fechado; em couchê fosco 145 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, fita dupla face na aba superior. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000 (dois mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,06	21.200,00
4	40.000	UND	Envelope 02, nas medidas: 23,00 cm Larg. X 32,00 cm Alt. - fechado; em couchê fosco 145 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, colagem, vinco. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000 (dois mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,40	56.000,00
5	80.000	UND	Envelope 03, nas medidas: 29,7 cm Larg. X 42,00 cm Alt.; em couchê fosco 145 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, vinco, colagem; impresso em Off-Set. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000 (dois mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,45	116.000,00
6	25.000	UND	Cartaz 01, nas medidas: 66,00 cm Larg. X 80,00 cm Alt.; couchê 250 gr., com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000 (dois mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	4,93	123.187,50
7	10.000	UND	CARTAZ 02: Impressão OFF-SET, medindo: 46 x 64 cm, em papel couchê fosco 230 gr., 40 cores. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,42	14.200,00
8	20.000	UND	CARTAZ 03: Impressão OFF-SET, medindo: 66 x 96 cm, em papel couchê 250gr., impressão 40 cores, acabamento: aplicação de laminação bopp fosca e verniz localizado (frente). OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades por cada tiragem de acordo com a demanda de cada Secretaria.	6,71	134.200,00
9	15.000	UND	Folder 01, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 31,00 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, vinco, laminação bopp F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,08	16.237,50
10	50.000	UND	Folder 02, nas medidas: 17,00 cm Larg. X 70,00 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set;	3,33	166.500,00

			acabamentos: corte, vinco, plastificação brilho F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000 (dois mil) unidades por cada arte, de acordo com a demanda de cada Secretaria.		
11	40.000	UND	Folder 02, nas medidas: 60,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, vinco, plastificação brilho F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 5.000 (dois mil) unidades por cada arte, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	2,78	111.200,00
12	30.000	UND	Folder 04, nas medidas: 42,00 cm Larg. X 24,00 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, vinco, laminação bopp fosca F/V, verniz localizado F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	2,62	78.600,00
13	80.000	UND	Folder 05, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 31,00 cm Alt.; em couchê 230 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, vinco, laminação bopp brilho F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,42	113.600,00
14	15.000	UND	Folder 06, nas medidas: 79,00 cm Larg. X 30,00 cm Alt.; em couchê 230 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, 3 vincos, laminação bopp fosca F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	7,47	112.087,50
15	70.000	UND	Flyer 01, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; em couchê 230 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, laminação bopp fosca F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,43	99.925,00
16	100.000	UND	Flyer 02, nas medidas: 27,00 cm Larg. X 27,00 cm Alt.; em couchê 170 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, verniz localizado F/V. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 5.000 (cinco mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	0,70	70.000,00
17	200.000	UND	FLYER 03: Impressão em OFF-SET, medindo 10 x 9, em papel couchê brilho 250 gr., 4/4 cores. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 4.000 (quatro mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	0,19	37.000,00
LOTE 02 - TOTAL					R\$ 1.403.400,00
LOTE 03					
Item	Qtde.	Und.	Especificações Lote 03	Valor Unit.	Valor Total (R\$)

				(R\$)	
1	2.500	UND.	<p>Bloco Requisição de Transporte Oficial com 50 jogos, 2 vias, nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; 1º Via em auto copiativo cb, com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; 2º Via em auto copiativo cf azul, com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; Acabamento: corte, colagem.</p> <p>OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 50 (cinquenta) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.</p>	11,56	28.906,25
2	32.000	UND.	<p>Cartão de cumprimento 01, nas medidas: 13,00 cm Larg. X 15,00 cm Alt.; em ap. 240 gr., com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, relevo seco.</p> <p>OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.</p>	0,94	30.160,00
3	6.000	UND.	<p>Cartão de cumprimento 02, nas medidas: 13,00 cm Larg. X 15,00 cm Alt.; em reciclato 240 gr., com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, relevo seco.</p> <p>OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.</p>	1,54	9.255,00
4	4.000	UND.	<p>Cartão Comemorativo, nas medidas: 30,00 cm Larg. X 42,00 cm Alt.; em couchê fosco 240 gr., com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, laminação bopp fosca F, verniz localizado F, 2 vincos.</p> <p>OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 200 (duzentos) unidades por cada arte, de acordo com a demanda de cada Secretaria.</p>	5,72	22.880,00
5	200.000	UND.	<p>Cartão de visita, nas medidas: 8,00 cm Larg. X 5,00 cm Alt.; em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, verniz localizado F/V, laminação bopp fosca F/V.</p> <p>OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.</p>	1,64	327.000,00
6	90.000	UND.	<p>Cartão de visita, nas medidas: 5,50 cm Larg. X 15,50 cm Alt.; em papel branco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte especial, vinco, verniz localizado F/V, laminação bopp fosca F/V.</p> <p>OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.</p>	3,54	318.375,00
7	42.000	UND.	<p>Marcador de página, nas medidas: 7,00 cm Larg. X 20,00 cm Alt.; em couchê 300 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, verniz localizado F/V, laminação bopp fosca F/V.</p> <p>OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades de cada modelo, de acordo com a demanda de cada Secretaria.</p>	2,37	99.435,00
8	8.000	UND.	<p>Pasta catálogo com 120 pg., nas medidas: 30,0 CM larg. X 30,00 cm Alt. – FECHADO; Capa em cartão supremo 350 gr., com 4 X 1 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte,</p>	67,96	543.640,00

			vinco, 2 orelhas, relevo seco, laminação bopp fosca Frente, verniz localizado F; Miolo em couchê 145 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, colagem em hot melt. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.		
9	85.000	UND.	Apostila 01 com 90 pg., nas medidas: 20,00 cm Larg. X 22,00 cm Alt.; Capa em couchê 170 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz localizado frente, laminação bopp fosca frente; Miolo em ap. 090 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, colagem hot melt. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	11,68	992.587,50
10	50.000	UND.	Apostila 02 com 310 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; Capa em couchê 250 gr. fosco, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz localizado frente, laminação bopp fosca Frente, Capa e contra capa PVC Cristal, Miolo em ap. 075 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, garra wire-o. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000 (dois mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	33,98	1.698.750,00
11	75.000	UND.	Cartilha 01 com 220 pg., nas medidas: 15,00 cm Larg. X 21,00 cm Alt.; Capa em couchê 250 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz localizado F/V, laminação bopp fosca F/V; Miolo em ap. 090 gr., com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, colagem hot melt. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	19,37	1.452.937,50
12	22.000	UND.	Cartilha 02 com 110 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; Capa em couchê 250 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz Localizado F/V, laminação bopp fosca F/V; Miolo em couchê 115 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, garra wire-o. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000 (mil) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	22,28	490.050,00
13	15.000	UND.	Cartilha 03 com 75 pg., nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.; Capa em couchê 250 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: verniz localizado F/V, laminação bopp fosca F/V; Miolo em couchê 170 gr. brilho, com 4 X 4 cores, impresso em Off-Set; Acabamentos: corte, espiral. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	27,15	407.212,50
14	20.000	BL	Papel timbrado, nas medidas: 21,00 cm Larg. X 29,70 cm Alt.;	1,73	34.600,00

			em ap. 120 gr., com 4 X 0 cores, impresso em Off-Set; acabamentos: corte, relevo seco, bloco 100 X 1. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.		
LOTE 03 - TOTAL					R\$ 6.455.788,75
LOTE 4					
Item	Qtde.	Und.	Especificações Lote 04	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	20.000	UND.	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS: para reunir volumes de processos, confeccionada em Elástico Azul Royal reforçado, com acabamento lateral que evite desfiamento, sendo composto em 75% de édester e 25% de elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas em 2 cm e ter costura dupla reforçada na junção dessas pontas, feita em linha édester e costura industrial nas duas extremidades. As cintas deverão medir Largura 4cm x 25cm Diâmetro, impressa, em toda a sua extensão, na cor branca o texto "PROCESSO PREFEITURA PALMAS", com 1,5cm de altura e equidistantes entre si. As cintas deverão ser acondicionadas em embalagens com 100 unidades cada. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500 (quinhentos) unidades por cada tiragem, de acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,64	32.750,00
LOTE 04 - TOTAL					R\$ 32.750,00
TOTAL GERAL DOS LOTES					R\$ 12.129.456,25

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Identificação do demandante:

2 - Objeto: Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO e ACABAMENTO de material sob demanda, para atender as necessidades de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo de Palmas

3 - Recursos Vinculados:

4 - Justificativa da Aquisição ou contratação: Justifica-se a contratação para que possamos produzir materiais gráficos necessários a divulgação de campanhas publicitárias educacionais, institucionais de todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo Municipal, bem como atender a necessidade de reposição e manutenção de estoque de material gráfico, objetivando permitir maior transparência e visibilidade das ações e dos trabalhos realizados pela Gestão Municipal. A presente licitação será processada em 04 (QUATRO) lotes, sagrando-se vencedor de cada lote aquele que apresentar o menor preço. Os lotes foram agrupados visando atender a padronização de material, tais como: papel, logo, que são necessárias às confecções de campanhas com maior eficiência técnica, haja vista que o serviço permanecerá todo o tempo a cargo de poucos licitantes. Dessa maneira, a Administração Municipal terá maior vantagem no controle da entrega e instalação dos itens, maior facilidade no cumprimento de prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados. Além disso, haverá um grande ganho para a Prefeitura Municipal de Palmas na economia de escala, uma vez que aumentando os quantitativos, haverá consequentemente uma redução de preços que serão pagos pela Administração.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	Funcional Programática	Nat. Desp.	Ficha	Sub item
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	03.1200.06.122.0317.4002	33.90.39	001000101	6300
Agência Municipal de Turismo	03.1400.23.122.0319.4002	33.90.39	001000101	6300
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	03.1600.27.122.0321.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. de Acessib., Mobi., Trâns. e Transporte	03.1800.04.122.0322.4002	33.90.39	001000101	6300
Gabinete do Prefeito	03.2100.04.122.0323.4002	33.90.39	001000101	6300
Procuradoria Geral do Município	03.2300.04.122.0341.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos	03.2500.04.122.0345.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Desenvolvimento Econômico e Emprego	03.2600.04.122.0325.4002	33.90.39	001000101	6300
Secretaria Municipal de Finanças	03.2700.04.122.0326.4002	33.90.39	001000101	6300
Secretaria Municipal de Habitação	03.3100.16.122.0328.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural	03.3300.20.122.0330.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. de Infra Estrutura e Serv. Públicos	03.3500.04.122.0331.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	03.3700.08.122.0332.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. de Gov. e Relações Institucionais	03.5100.04.122.0333.4002	33.90.39	001000101	6300
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	03.5200.15.122.0334.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. de Desenv. Urbano Sustentável	03.5500.04.122.0335.4002	33.90.39	001000101	6300
Secretaria Municipal de Comunicação	03.5600.04.122.0336.4002	33.90.39	001000101	6300
Fundação Cultural de Palmas	03.7100.13.122.0338.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. de Integ. Social e Def. do Consumidor	03.7600.04.122.0303.4002	33.90.39	001000101	6300
Sec. Mun. Extraordinária dos Jogos Indígenas	03.7700.04.122.0343.4002	33.90.39	001000101	6300
Fundação de Meio Ambiente de Palmas	03.7800.04.122.0344.4002	33.90.39	001000101	6300

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme especificações do ANEXO I

7- Valor estimado / cotação: R\$ 12.129.456,25 (Doze milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

8 - Prazo para a: Entrega/Execução: O prazo para entrega/execução dos serviços deverá atender às determinações do Termo de Referência, solicitados no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço/aprovação do “boneco” na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os serviços serão prestados de acordo com o descrito no documento nominado Ordem de Serviço, a ser emitida pela SECOM, diariamente ou conforme a necessidade desta Municipalidade, com aval do Departamento de Publicidade e Marketing.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA 012/2015**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO e ACABAMENTO de material sob demanda, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmas

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais gráficos e de comunicação visual para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO e ACABAMENTO de material sob demanda, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmas, conforme quantidades, condições e as especificações descritas no Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA

Ciente do fato de que, para ser reconhecida, uma instituição governamental necessita comunicar, de forma clara e inequívoca, aquilo que faz e os caminhos futuros que pretende trilhar, a Secretaria Municipal de Comunicação de Palmas está desenvolvendo diversas ações voltadas a aperfeiçoar os mecanismos de comunicação interna e externa, em consonância com os objetivos “Aperfeiçoar a comunicação interna” e “Intensificar a comunicação da Prefeitura de Palmas e todas as suas pastas, com a sociedade”.

Considerando, então, a necessidade de dar maior visibilidade e esclarecimento à sociedade das atribuições e áreas de atuação da Prefeitura de Palmas, bem como informar melhor aos seus membros e servidores as ações que vem desenvolvendo, identificar visualmente os prédios e estabelecimentos físicos da gestão, busca-se a contratação de empresa especializada para esse serviço.

Justifica-se a contratação, para que possamos produzir materiais gráficos e de comunicação visual necessários a promoção de eventos, divulgação de campanhas publicitárias educacionais, institucionais, de ações institucionais de todas as pastas desta Municipalidade, para comunicar de forma clara aquilo que está sendo feito por esta administração e os caminhos futuros que pretende trilhar, de forma a aperfeiçoar comunicação interna e externa com a sociedade. Atender a necessidade de reposição e manutenção de estoque de material gráfico, além das demandas das pastas desta gestão.

Por se tratar de órgão público, é necessário aprimorar os meios de tornar pública as ações deste Poder Executivo Municipal, garantir visibilidade institucional de seus fins e suas realizações. Assim a produção de materiais gráficos e materiais de comunicação visual trata-se de importante ferramenta para aproximação e informação da população em geral.

Enfim, objetivando permitir maior transparência e visibilidade das ações e dos trabalhos realizados pela Gestão Municipal e tendo em vista a necessidade dos serviços gráficos para divulgação dos diversos trabalhos e eventos a serem realizados de acordo com as demandas das áreas técnicas de todas as Secretarias, Institutos e Autarquias Municipais, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

A presente licitação será processada em 04(QUATRO) lotes, sagrando-se vencedor de cada lote apenas um licitante, aquele que apresentar o menor preço.

Os lotes foram agrupados visando atender a padronização de material, tais como: papel, logo, que são necessárias as confecções de campanhas com maior eficiência técnica, haja vista

que o serviço permanecerá todo o tempo a cargo de poucos licitantes. Dessa maneira, a Administração terá maior vantagem no controle da entrega e instalação dos itens, maior facilidade no cumprimento de prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados. Além disso haverá um grande ganho para a Gestão na economia de escala, uma vez que aumentando os quantitativos, haverá conseqüentemente uma redução de preços.

Os itens constantes no Termo de Referência, indicam as possibilidades dos serviços que poderão ser solicitados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Em alguns itens estão sendo indicados materiais gráficos com a mesma especificação, variando apenas a tiragem do mesmo, para se possa solicitar apenas uma das tiragens indicadas em cada item, quando for necessário.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do art. 15, Lei 8.666/93.

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora solicitado objetivando, quando das eventuais e futuras instalações de fornecimento de materiais de consumo de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteados da atividade administrativa.

3.0 DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Nos preços deverão constar inclusos todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete (CIF), seguro, embalagens entre outros.

3.2 As especificações dos materiais, contidos no Termo de Referência, bem como a cotação de preços dos mesmos foram realizadas pela Diretoria de Despesas Discricionárias/Superintendência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 As despesas com o presente Contrato estão estimadas em **R\$ 12.129.456,25 (doze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

3.4 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2015, QUANDO ASSIM O FOR SOLICITADO, estará consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, conforme **Item 5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**, do Termo de Referência.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Apresentar para a aprovação da SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação, antes da impressão final, as provas dos materiais, com qualidade digital, e em “boneco” quando couber;

4.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência.

4.3 **Entregar os materiais embalados e acondicionados em caixas de papelão**, de forma a garantir a integridade dos mesmos, utilizando-se para isso, quando necessário, divisórias de papel ou papelão, e/ou outros materiais de enchimento. Indicar em cada caixa o material e a quantidade.

4.4 Refazer os serviços executados fora das especificações exigidas pela Secretaria de Comunicação, devendo substituir os materiais que apresentam defeitos **em até 05 dias corridos a contar da solicitação**.

- 4.5 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, se for o caso, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento, que será analisado, podendo ser acatado ou não pela Administração.
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, contados da entrega do(os) material (is). O prazo finalizará ao término do décimo dia, dia no qual que será feita a postagem. O prazo de transporte contará no prazo da entrega.
- 4.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 4.8 Assegurar garantia mínima especificada nos itens aos produtos licitados.
- 4.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento deste;
- 4.11 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem com as normas ABNT.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Secretaria Municipal de Comunicação, deverá fornecer as artes através de meio magnético (cd, Pendrive, e-mail ou link para download);
- 5.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.3 Após a revisão do “boneco”, o modelo deverá ser devolvido à Contratada, mediante recibo de entrega, para possíveis correções;
- 5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 5.5 Após a revisão final, mediante recibo definitivo, será considerado oficialmente entregue o serviço da contratada e a partir daí será computado o prazo de entrega;
- 5.6 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 5.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 5.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 5.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas após a realização do serviço, desde que os serviços sejam entregues em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

6.0 DAS PENALIDADES

- 6.1.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- Advertência por escrito;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.0 DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

7.1 Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá apresentar Declaração que dispõe de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados, com condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários e estrutura de trabalho compatível com o volume e características dos serviços. A declaração deverá se assinada pelo representante legal da empresa, consignando que dispõe de um pátio gráfico com condições suficientes para a realização dos serviços a serem contratados. Deverá ainda descrever o quantitativo de maquinário, aparelhamento e equipamentos que a empresa possui.

7.2 A Administração Municipal, poderá a critério, realizar diligência a qualquer momento, a fim de confirmar a veracidade da declaração apresentada, sob pena de inabilitação da empresa e suspensão do direito da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas e demais sanções previstas no Edital.

7.3 Juntamente com a Proposta Comercial, deverá ser apresentada declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita as condições estabelecidas no instrumento convocatório (caso e empresa não tenha participado da fase de credenciamento e ainda não a tenha apresentado).

8.0 DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

8.2 Os materiais solicitados, **deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do “boneco”**.

8.3 Os produtos/serviços deverão ser entregues no **horário de 8h30 às 11h30 às 14h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira, no seguinte local, ou em local pré-definido nas Ordens de Serviços e/ou Compras:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
DIRETORIA DE PUBLICIDADE E MARKETING
QUADRA 104 NORTE, AV JK , N28A , ED. VIA NOBRE, 8 ANDAR
CEP: 77006-014. PALMAS – TO
TELEFONE – (63) 2111-2512**

8.4 Os produtos/materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

8.4.1 Provisoriamente, pelo setor solicitante, para efeito de posteriores verificações de sua conformidade aceitação, que se dará em até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento, expresso no item 7.3.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Declaração do LICITANTE de que dispõe de capacidade para atender aos prazos estipulados no item Especificações Técnicas do Objeto, do Termo de Referência;

9.2. Quaisquer encargos sejam de natureza fiscal, decorrente da execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da licitante contratada, cumprindo à SECOM, tão somente o pagamento do material.

9.3. A licitante contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo produto contratado, nos termos da legislação vigente.

9.4. O material deverá ser entregue, acondicionado adequadamente, em caixas lacradas de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

9.5. Encontra-se disponível no endereço eletrônico http://portal.palmas.to.gov.br/media/doc/11_12_2013_17_56_27.pdf; o Manual de Uso da Marca da Prefeitura de Palmas/TO, que estabelece os critérios e exigências corroborando com a padronização visual de todos os serviços da Prefeitura contratados na área de divulgação da sua marca.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015020848, Autorização do GGG nº 119/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. Por cada prestação de serviços, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. A empresa Adjudicatária deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a entrega dos serviços solicitados no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço/aprovação do “boneco” na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, nº 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min em dia de expediente normal.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal nº 730/2014 e 946/2015**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2015020848**.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°...../2015
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO
COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA,**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
FINANÇAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° XXXXXX, com sede à Qd 502 Sul Av. NS 02 Conj 1 Ed. Buritis – 2ª Andar, em Palmas/TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede,, inscrita no CNPJ n°, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o n° **2015020848, Pregão Presencial n.º xxx/2015** e ata de registro de preços n° xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Para execução do objeto, a Contratada deverá observar o Manual de Uso da Marca da Prefeitura de Palmas/TO, disponível no endereço eletrônico: http://portal.palmas.to.gov.br/media/doc/11_12_2014_17_56_27.pdf.

3.4 O Contratado deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a entrega dos serviços solicitados no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço/aprovação do “boneco” na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, n° 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min em dia de expediente normal.

3.5 Os serviços gráficos deverão ser de primeira qualidade, e em sua forma industrial e comercial, conter obrigatoriamente acondicionamento em invólucros originais.

3.6. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, n° 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min. A entrega será acompanhada de recibo de entrega cabendo ao fiscal de contrato ou responsável pelo recebimento, conferir detalhadamente se o objeto está de acordo com as especificações contidas nas solicitações/ordem de execução de serviços.

3.7. Os serviços gráficos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

4.1.1 Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.2 A Secretaria Municipal de Comunicação ficará responsável pelo fornecimento da arte a ser usada na confecção dos serviços gráficos bem como quaisquer despesas referente a mesma.

4.3 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual para a prestação dos serviços deverá observar a duração do respectivo crédito orçamentário do ano em que será firmado, ou seja, no ano em curso será vigente até dia 31/12/2015.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificção.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ (..... reais), , conforme valor de mercado.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Finanças.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis, pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$

Onde:

- c) Para o primeiro reajuste:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
P = preço atual dos serviços;
- d) Para os reajustes subsequentes:
R = reajuste procurado;
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

6.4 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

6.5. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria de Comunicação e demais

Secretarias participantes, nas dotações orçamentárias consignada no projeto/atividade: 03.12.06.122.0317.4002, 03.1400.23.122.0319.4002, 03.1600.27.122.0321.4002, 03.1800.04.122.0322.40002, 03.1200.04.122.0323.4002, 03.2300.04.122.0341.4002, 03.2500.04.122.0345.4002, 03.2600.04.122.0325.4002, 03.2700.04.122.0326.4002, 03.3100.16.122.0328.4002, 03.3300.20.122.0330.4002, 03.3500.04.122.0331.4002, 03.3700.08.122.0332.4002, 03.5100.04.122.0333.4002, 03.5200.15.122.0334.4002, 03.5500.04.122.0335.4002, 03.5600.04.122.0336.4002, 03.7100.13.122.0338.4002, 03.7600.04.122.0303.4002, 03.7700.04.122.0343.4002, 03.7800.04.122.0344.4002, natureza da despesa 3.3.90.39 e fontes 001000101.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do Ordenador de Despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2015020848**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2015
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

